

**Processo:** 1082479  
**Apenso:** 1082593  
**Natureza:** Denúncia  
**Denunciante:** Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira  
**Jurisdicionado:** Município de Recreio

**À Secretaria da 1ª Câmara,**

Tratam os autos de denúncia apresentada pelo Sr. Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira, em face de possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial n. 062/2019, Registro de Preços n. 051/2019, Processo Licitatório n. 101/2019, promovido pelo Município de Recreio, cujo objeto é o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor radial e bicos para manutenção de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o município deva fazê-lo para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a necessidade da Secretaria requisitante (...)”. A abertura do pregão estava prevista para o dia 25/11/2019, às 9h.

Considerando a ausência de manifestação dos responsáveis (fl.202) com relação à diligência determinada a fl. 48/49, e, tendo em vista que não consta do site da Prefeitura Municipal de Recreio informações atualizadas do certame ora em exame, determino, a **intimação**, por meio do D.O.C e por meio eletrônico, consoante previsão do art. 166, § 1º, I e VI, do Regimento Interno do Tribunal, do Sr. **José Maria André de Barros**, Prefeito Municipal de Recreio, e da **Sra. Ana Amélia Araújo de Oliveira**, Pregoeira, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, encaminhem a este Tribunal cópia dos autos do Pregão Presencial n. 062/2019, Registro de Preços n. 051/2019, Processo Licitatório n. 101/2019, atualizado e acompanhado de todos os documentos de suas fases interna e externa, inclusive do contrato, se houver, bem como apresentem justificativas que entenderem pertinentes acerca dos fatos denunciados.

**Na oportunidade, cientifique-lhes que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, no valor diário de R\$500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$5.000,00 (cinco mil reais).**

Cumprida a intimação, retornem-me os autos com urgência.

Tribunal de Contas, 17/01/2020.

**Sebastião Helvecio**  
**Conselheiro Relator**